

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013 –**

**Ao Processo 13/2013, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2013.**

**- REGISTRA PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA -**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2013, presentes de um lado O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa BR Materiais de Limpeza Ltda, representada pelo seu procurador senhor João Batista Lauer mann, CPF 427940050-49, RG 1040255307, com sede na R. Affonso Daudt, 284, bairro Petrópolis, Novo Hamburgo/RS, CEP93346-220, CNPJ 07.566.796/0001-93; a empresa ALPHA Higiene e Limpeza, CNPJ 09.276.894/0001-11, com sede à R. Vereador Dionísio Sandi, nº 171, bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, CEP 95030-760, representada por seu procurador senhor Benoni Francisco Duarte, simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada dia 23/08/2013, às fls. 329/416, referente à Pregão Presencial nº 07/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de consumo diverso de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1) O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso **MATERIAL DE LIMPEZA** conforme descrição constante do Termo de Referência do **Processo 13/2013 Pregão Presencial n.º 07/2013, CONFORME SEGUE:**

**Fornecedor Empresa BR Materiais de Limpeza:**

**LOTE 04) 485 pct.** SACOS PÁRA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE, (COM 10 UNIDADES CADA PACOTE). Valor unitário R\$ 1,90. Marca JB.

**LOTE 05) 365 pct** SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DE BOA QUALIDADE, (COM 10 UNIDADES CADA PACOTE). Valor unitário R\$1,90. Marca JB.

**LOTE 07) 440 pct** SACOS PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DE BOA QUALIDADE, (COM 10 UNIDADES CADA PACOTE). Valor unitário R\$1,70. Marca JB.

**LOTE 08) 2.019 litros** ALVEJANTE EM EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA. Valor unitário R\$1,50. Marca Aqua Fast.

**LOTE 09) 168 pares** LUVAS, DOMÉSTICAS, LÁTEX NATURAL, FORRADAS, NO TAMANHO P. Valor unitário R\$5,50. Marca Tal G.

**LOTE 10) 295 pares** LUVAS, DOMÉSTICAS, LÁTEX NATURAL, FORRADAS, NO TAMANHO M. Valor unitário R\$5,50. Marca Tal G.

**LOTE 11) 850 pares** LUVAS, DOMÉSTICAS, LÁTEX NATURAL, FORRADAS, NO TAMANHO G. Valor unitário R\$5,50. Marca Tal G.

**LOTE12 – 175 unid.** SACO BRANCO DE TECIDO DE ALGODÃO (ALVEJADO) PARA LIMPEZA. Valor unitário R\$2,40. Marca Martins.

**LOTE 13) 915 unid.** SACO DE TECIDO DE ALGODÃO (NÃO ALVEJADO) PARA LIMPEZA. Valor unitário R\$5,60. Marca Martins.

**LOTE 15) 191 unid.** VASSOURA, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA, FORRADO E DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$5,90. Marca Varre Mais.

**LOTE 16) 606 unid.** ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$0,70. Marca JB.

**LOTE 25) 124 unid.** PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO. Valor unitário R\$4,40. Marca JB.

**LOTE 29) 215 unid.** PALHAS DE AÇO (ESFREGÃO DE AÇO). Valor unitário R\$0,72. Marca JB.

**LOTE 30) 111 unid.** LIXEIRA DE PLÁSTICO (DE 10 LITROS). Valor unitário R\$8,98. Marca JB.

**LOTE 31) 67 unid.** LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL (20 LITROS). Valor unitário R\$21,00. Marca JB.

**LOTE 34) 51 fardos** TOALHA DE PAPEL, DE BOA QUALIDADE, EM FARDOS COM 12 PACOTES CONTENDO CADA PACOTE 2 ROLOS. Valor unitário R\$ 35,00. Marca Pratic.

**LOTE 35) 02 unid.** ESPANADOR DE PÓ, COM PENAS, 40 CM. Valor unitário R\$435,00. Marca JB.

**LOTE 36) REFIL PARA USO DO ESFREGÃO LIMPA TUDO.** Valor unitário R\$10,00. Marca Marly.

**LOTE 37) ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM PACOTES COM OITO UNIDADES CADA, DE BOA QUALIDADE.** Valor unitário R\$1,98. Marca Sany Mix.

**LOTE 39) 140 unid.** DESODORIZADOR SANITÁRIO, PERFUMADO. Valor unitário R\$1,50. Marca Sany Bril.

**LOTE 41) 65 unid.** FLANELAS PARA LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 38 X 58 CM. Valor unitário R\$1,98. Marca Martins.

**LOTE 42) 65 unid.** VASSOURA SANITÁRIA EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$1,98. Marca JB.

**LOTE 44) 81 duzias** PRENDEDOR PARA ROUPA NO VARAL, EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. EM EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA. Valor unitário R\$2,90. Marca Gaboardi.

**LOTE 45) 15 unid.** TOALHA DE ROSTO DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, TAMANHO 54X75CM. Valor unitário R\$8,90. Marca Quaser.

**LOTE 46) 10 unid.** PANO DE PRATO COSTURADO BRANCO. Valor unitário R\$5,50. Marca Martins.

**LOTE 47) 10 unid.** PEDRA SANITÁRIA. Valor unitário R\$1,90. Marca Sany Bril.

**LOTE 48) 80 unid.** BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS. Valor unitário R\$10,00. Marca JB.

**LOTE 49) 50 unid.** BALDE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 8 LITROS. Valor unitário R\$10,00. Marca JB.

**LOTE 51) 10 unid.** LIMPA FORNOS, DE BOA QUALIDADE, COM 40 ML CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE

MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATO DE ENTREGA. Valor unitário R\$7,40. Marca Diabo Verde.

**LOTE 53) 20 unid.** ESCOVA PARA MAMADEIRA, DE BOA QUALIDADE, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO. Valor unitário R\$ 6,90. Marca JB.

**LOTE 57) 100 unid.** XAMPU INFANTIL, EM FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO CAUSEM ARDÊNCIA NOS OLHOS. Valor unitário R\$9,50. Marca Sérgio Paris.

**LOTE 58) 20 unid.** ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, EM NYLON COM BASE DE MADEIRA. Valor unitário R\$4,80. Marca JB.

**LOTE 59) 10 pct.** LIXA D'ÁGUA, EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$49,49. Marca Arborundum.

**LOTE 60) 100 pct** FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM 50 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$19,50. Marca Fantasy.

**LOTE 61) 150 pct** FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM 50 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$19,50. Marca Fantasy.

**LOTE 62) 150 pct** FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM 50 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$22,50. Marca

**LOTE 63) 140 refis** LENÇO UMEDECIDO, COM 400 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$9,90. Marca Fantasy.

**LOTE 64) LENÇO UMEDECIDO, REFIL** COM 400 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$9,90. Marca Joe Baby.

**LOTE 66) 06 caixas** HASTE FLEXIVEL, TIPO COTONETE, COM 75 UNIDADES CADA. Valor unitário R\$3,48. Marca Cotton Baby.

**LOTE 67) 06 pct** ALGODÃO DE 50 GR. Valor unitário R\$2,00. Marca Delicatto.

**Fornecedor ALPHA Higiene e Limpeza Ltda:**

**LOTE 01) 1.162 kg** SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG, QUE LIMPE, PERFUME E CONTENHA BRANQUEADOR. Valor unitário R\$3,90. Marca Cinderela.

**LOTE 02) 1.766 unid.** SABÃO EM BARRA COM NO MÍNIMO 200G, DE BOA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA LIMÃO. Valor unitário R\$1,58. Marca Girando Sol.

**LOTE 03) 1.389 unid.** DETERGENTE LÍQUIDO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 ML, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÃO FORTE BACTERICIDA E GERMICIDA, QUE LIMPE, PERFUME E DESINFETE, PARA USO GERAL. Valor unitário R\$1,08. Marca Aquafast.

**LOTE 14) 350 unid.** LIMPA VIDROS, COM ÁLCOOL, QUE LIMPE E DÊ BRILHO, DE BOA QUALIDADE, EM FRASCOS DE 500 ml. Valor unitário R\$3,94. Marca Worker.

**LOTE 17) 691 litros** ÁLCOOL 96°C, SENDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. Valor unitário R\$4,76. Marca Cooperalcool.

**LOTE 18) 35 litros** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8%, EM FRASCOS DE 1 LITRO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES. Valor unitário R\$6,48. Marca Cooperalcool.

**LOTE 19) 233 unid.** ÁLCOOL GEL, EM EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$5,94. Marca Cooperalcool.

**LOTE 20) 471 unid.** SABONETE 90 GRAMAS. Valor unitário R\$1,30. Marca Iara.

**LOTE 21) 37 unid.** SABONETE LÍQUIDO (LITRO). Valor unitário R\$8,84. Marca Daserra.

**LOTE 22) 218 unid.** SABONETE INFANTIL, 80 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, PERFUMADO E SUAVE, PARA BEBÊS. Valor unitário R\$2,14. Marca Baby.

**LOTE 23) 105 unid.** SABONETE 125 GRAMAS. Valor unitário R\$1,60. Marca Sensus.

**LOTE 24) 1.504 unid.** DESINFETANTE (FRASCOS DE 2 LITROS), PARA USO GERAL, QUE LIMPE E DESINFETE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. Valor unitário R\$3,67. Marca Aquafast.

**LOTE 26) 280 unid.** LUSTRA MÓVEIS, EM EMBALAGENS COM 200 ML DE BOA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. Valor unitário R\$3,95. Marca Worker.

**LOTE 32) 747 unid.** CERA LÍQUIDA INCOLOR, EM FRASCOS DE 750ML CADA, DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$3,17. Marca Girando Sol.

**LOTE 33) 05 unid.** CERA LÍQUIDA VERMELHA, EM FRASCOS DE 750 ML CADA, DE BOA QUALIDADE. Valor unitário R\$3,17. Marca Girando Sol.

**LOTE 38) 20 litros** ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO **LOTE**, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor unitário R\$1,80. Marca Lipon.

**LOTE 40) 110 unid.** DESODORIZADOR DE AR, COM 360 ML, EM AEROSOL, PERFUME LAVANDA, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATO DA ENTREGA. Valor unitário R\$5,57. Marca

**LOTE 43) 320 unid.** SAPONÁCEO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 300G CADA. Valor unitário R\$4,82. Marca Renove'ar.

**LOTE 50) 150 unid.** AMACIANTE DE ROUPAS, DE BOA QUALIDADE, PERFUMADO, EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. Valor unitário R\$3,95. Marca Aquafast.

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO:**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a

procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

**6.1.**Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Lavras do Sul (hoje o Jornal Cidades).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS:**

1.O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela de LAVRAS DO SUL.

2.O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 5 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO:**

1. A existência de preços registrados não obriga a a firmar as contratações que

deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de Lavras do Sul e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O Município Lavras do Sul, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela , observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

**7.1.** As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do Contrato, servidor Éder Gravi Machado, onde deve ser efetuada a entrega, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na Rua Cel. Mesa 373.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no

instrumento contratual.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da

### **2 - DAS PENALIDADES:**

**2.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**2.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**2.3** Nenhum pagamento será efetuado pela enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem

prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços as



Dotações Orçamentárias, indicadas na requisição de despesa, na efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo fiscal do processo/ possível contrato, servidor Éder Gravi Machado.

**CLÁUSULA XII - DO FORO:**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Integram esta Ata, o Edital do Processo 12/2013, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2013** para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 28 de agosto de 2013.

**ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES**

*Prefeito Municipal*

*BR Materiais de Limpeza Ltda*

*Alpha Higiene e Limpeza*

**Empresas Detentoras dos Preços Registrados**

**(Futuras contratadas)**